



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1 – Descrição da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo enfrenta a crescente necessidade de modernização tecnológica, que inclui a aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, essenciais para a otimização das operações administrativas e dos serviços públicos. A informatização dos processos contribui diretamente para a eficiência e agilidade no atendimento à população, permitindo a automação de tarefas, a digitalização de documentos e a integração entre secretarias, o que reduz erros e retrabalhos. Além disso, a modernização facilita o acesso a sistemas governamentais, softwares de gestão pública e plataformas de comunicação interna e externa, melhorando a transparência e a prestação de contas. Equipamentos atualizados também são fundamentais para atender às novas demandas de trabalho remoto e reuniões virtuais, especialmente em tempos de adaptação a crises como a pandemia, garantindo a continuidade dos serviços. A renovação tecnológica também resulta em maior segurança da informação, evitando vulnerabilidades em sistemas obsoletos. Portanto, essa aquisição é estratégica para garantir uma gestão pública mais eficaz, segura e conectada às necessidades atuais da comunidade.

2.2 – Produtos e serviços comuns: A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2024 para indicação do alinhamento com o mesmo.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

Os principais requisitos para a contratação de aquisição de equipamentos de informática incluem:

- a) Especificações técnicas detalhadas: Descrição clara das configurações mínimas exigidas (processador, memória RAM, armazenamento, etc.).
- b) Compatibilidade: Equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas e softwares já utilizados pela Prefeitura.
- c) Qualidade e durabilidade: Certificação de qualidade e garantia mínima de funcionamento.
- d) Suporte técnico: Oferta de assistência técnica e suporte pós-venda.
- e) Atualização tecnológica: Equipamentos com capacidade de suporte a inovações e futuras atualizações.
- f) Conformidade legal: Adesão a normas técnicas e regulamentações de segurança da informação.

5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

5.1 – Tabela 1 (Descrições e Quantidades):

Item	Descrição	Und	Quantidade Anterior (Memória de Cálculo)	Quantidade a ser licitada
01	Computador Avançado*	U N	30	26
02	Computador Básico*	U N	-	58
03	Datashow*	U N	-	10
04	Impressora Matricial*	U N	-	2
05	Impressora Laser*	U N	9	11
06	Notebook Avançado*	U N	20	16
07	Notebook Básico*	U N	-	1
08	Scanner*	U N	-	1

5.2 – Justificativa da quantidade: Quantidade suficiente para atendimento às Resoluções da Saúde, implantação do INSS no Município de Monte Carmelo e adicional para futura e eventual aquisição conforme possível demanda.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

6.1 – Opção viável: No levantamento de mercado para a obtenção de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, diversas alternativas foram analisadas, como locação de equipamentos, terceirização de serviços de TI e a aquisição direta de computadores, notebooks e outros dispositivos tecnológicos. A locação de equipamentos oferece a vantagem de atualizações periódicas e manutenção por parte da locadora, evitando a obsolescência, porém gera um custo contínuo elevado e pode resultar em dependência de contratos longos, além da



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

necessidade de renovações frequentes que nem sempre atendem ao planejamento orçamentário. A terceirização de serviços de TI pode ser vantajosa para a manutenção de sistemas e suporte técnico, mas apresenta limitações quanto ao controle direto sobre os equipamentos e uma eventual carência de customização de soluções conforme as necessidades específicas da administração pública. Após análise comparativa, conclui-se que a solução mais viável é a aquisição direta dos equipamentos de informática, uma vez que essa alternativa permite maior controle patrimonial e orçamentário, flexibilidade para adaptar o uso conforme as demandas dos setores municipais e garante a propriedade dos bens, eliminando custos recorrentes com contratos de locação. Além disso, a compra permite a escolha de equipamentos modernos e adequados às exigências tecnológicas específicas da Prefeitura, bem como a gestão direta da manutenção, garantindo maior durabilidade e adequação às políticas públicas de longo prazo. Assim, a aquisição dos equipamentos se mostra a solução mais econômica e eficiente para suprir as necessidades tecnológicas da administração municipal.

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

7.1 – Tabela 2 (Valores):

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Avançado*	U N	26	R\$ 7.689,50	R\$ 199.927,00
02	Computador Básico*	U N	58	R\$ 3.875,50	R\$ 224.779,00
03	Datashow*	U N	10	R\$ 5.448,00	R\$ 54.480,00
04	Impressora Matricial*	U N	2	R\$ 1.133,99	R\$ 2.267,98
05	Impressora Laser*	U N	11	R\$ 3.989,00	R\$ 43.879,00
06	Notebook Avançado*	U N	16	R\$ 5.200,00	R\$ 83.200,00
07	Notebook Básico*	U N	1	R\$ 4.065,00	R\$ 4.065,00
08	Scanner*	U N	1	R\$ 6.980,00	R\$ 6.980,00

7.2 – Justificativa do Valor: Os valores do presente estudo técnico foram coletados através de orçamento com fornecedores, pesquisas na internet e análise aos valores das propostas de aquisição do Ministério da Saúde.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução que se pretende obter com a aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo visa modernizar e otimizar o desempenho dos serviços públicos, garantindo eficiência administrativa e operacional. A aquisição de computadores, notebooks, impressoras, e outros equipamentos de TI tem como objetivo fornecer suporte tecnológico adequado para os diversos setores municipais, melhorando a produtividade, facilitando o acesso a sistemas digitais e garantindo o cumprimento das demandas diárias com agilidade e precisão. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as necessidades específicas de cada setor, permitindo a



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

execução de atividades desde o atendimento ao público até a gestão interna de documentos, dados e informações.

As exigências na aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo são as seguintes:

- a) Equipamentos novos e de primeira linha:
 - Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, com certificação de fábrica.
- b) Garantia mínima de 12 meses:
 - Os fornecedores deverão garantir uma cobertura mínima de 12 meses para os equipamentos adquiridos, com possibilidade de extensão de garantia dependendo das condições ofertadas.
- c) Especificações técnicas mínimas:
 - Os equipamentos devem atender aos requisitos técnicos detalhados no Termo de Referência, incluindo:
 - Processadores de última geração;
 - Memória RAM mínima de 8 GB para computadores e notebooks;
 - Armazenamento com capacidade mínima de 256 GB SSD;
 - Conectividade adequada, como portas USB, HDMI, e rede;
 - Sistema operacional licenciado e atualizado.
- d) Suporte técnico:
 - O fornecedor deverá oferecer suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento especializado e reposição de peças conforme a necessidade.
- e) Assistência e manutenção:
 - Garantia de assistência técnica e manutenção corretiva, com reposição de peças originais e certificadas, caso necessário, durante o período de garantia.
- f) Entrega dos equipamentos:
 - A entrega dos equipamentos deve seguir o cronograma definido pela Secretaria de Administração e ser feita diretamente nos setores solicitantes, conforme orientado no contrato.
- g) Conformidade com normas ambientais e de eficiência energética:
 - Os equipamentos devem ser certificados quanto à eficiência energética e estar em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, priorizando soluções sustentáveis.
- h) Documentação exigida:
 - Apresentação de manuais, termos de garantia e certificados de conformidade técnica de todos os equipamentos fornecidos.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

- i) Treinamento de usuários:
 - Fornecimento de treinamento básico para uso adequado dos equipamentos adquiridos, se solicitado pela Administração.
- j) Cumprimento de prazos:
 - O fornecedor deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega e instalação acordados, com penalidades previstas para atrasos injustificados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

O parcelamento do objeto da licitação deverá ser priorizado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

O processo licitatório deverá ser realizado por item, considerando o parcelamento do objeto, atendendo ao princípio da economicidade.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, ao adquirir equipamentos de informática, pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria da eficiência administrativa: A modernização dos equipamentos de informática permitirá que os servidores municipais desempenhem suas funções com mais agilidade e precisão, otimizando processos internos e reduzindo o tempo de execução de tarefas administrativas.
- b) Aprimoramento dos serviços prestados à população: Com equipamentos mais modernos, as áreas de atendimento ao público, como saúde, educação e assistência social, poderão oferecer serviços mais rápidos e eficientes, melhorando a qualidade do atendimento aos cidadãos.
- c) Aumento da capacidade tecnológica: A aquisição de novos computadores e notebooks permitirá a execução de softwares mais robustos e atualizados, além de facilitar a implantação de novos sistemas de gestão e controle, fundamentais para a modernização da administração pública.
- d) Redução de falhas e interrupções: Equipamentos antigos tendem a apresentar mais problemas técnicos e falhas operacionais. Com a renovação dos equipamentos de informática, espera-se reduzir significativamente o número de reparos e interrupções, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
- e) Maior segurança da informação: A atualização dos dispositivos permitirá a utilização de sistemas de segurança mais avançados, protegendo os dados públicos e informações sensíveis contra ameaças cibernéticas.
- f) Incentivo à inovação e digitalização: A renovação dos equipamentos vai permitir à Prefeitura adotar novas tecnologias e implementar soluções digitais que possam



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

contribuir para a inovação na gestão pública, como a digitalização de processos e o uso de ferramentas de inteligência artificial para tomada de decisões.

Esses resultados contribuirão diretamente para a eficiência e transparência da gestão municipal, impactando positivamente a qualidade dos serviços públicos.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não há previamente diagnosticada a necessidade de aquisição prévia de qualquer equipamento, materiais diversos que deem suporte à execução do contrato ou implantação de sistema de informação paralelo para a execução do contrato. Caso surja fato superveniente que incida em tal necessidade durante a execução do contrato, serão tomadas as providências por parte da Administração para adquirir as ferramentas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato, com a devida agilidade, para não ensejar o retardamento da execução.

As instalações físicas, prédio e logradouros do Município estão em estado de conservação suficiente para dar suporte à execução do contrato, tendo em vista que tange às estruturas quanto às instalações hidráulicas e elétricas, bem como as redes lógicas necessárias. Qualquer dano às mesmas durante a execução do contrato deverão ser sanados, caso a danificação seja causada pela empresa contratada a mesma deve arcar com as despesas de conserto, caso seja a Administração, o setor incumbido pela promoção da manutenção dos prédios e logradouros é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, que tomará as devidas atitudes com a qualidade e celeridade necessárias.

Para essa contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidor com conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados. O contingente de servidores tem suprido até então as necessidades da Administração, caso aja a necessidade, haverá a promoção de melhoria qualitativa e quantitativa do quadro correspondente.

12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

No presente momento não há ata de registro de preços ou contratações correlatas entre o Município de Monte Carmelo e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente aquisição. As respectivas atas de registro de preços ou contratos correlatos ou idênticos se encontram vencidas, extintas ou próximo do prazo de encerramento, o que também justifica a necessidade da presente contratação.

13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Durante a fiscalização do contrato a Administração a dispensação de resíduos sólidos provenientes da execução do contrato será promovida pelo Município de Monte Carmelo, por meio da coleta de lixo, ou de coleta terceirizada.

14 - DA CONCLUSÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Monte Carmelo, 02 de setembro de 2024.

Responsáveis:

Assinatura: _____

Nome: Dennys Marques Duarte
Matrícula: 440166
Elaborador do ETP

Assinatura: _____

Nome: Zélia de Fátima Melo
Matrícula: 438425
Fiscal do Contrato

Assinatura: _____

Nome: Fábio José Gonçalves
Matrícula: 442057
Gestor do Contrato